

## **INDICAÇÃO**

INDICO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ASSENTAMENTO MATA BONITA, LOCALIZADO NA REGIÃO RIO DOS PEIXES, NESTA CAPITAL.

### **À Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHabt**

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Indico execução de serviços de **Regularização Fundiária no Assentamento Mata Bonita**, localizado na Região dos Peixes, nesta capital.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo solicitar a **regularização fundiária do Assentamento Mata Bonita, situado na Comunidade Rio dos Peixes**, nesta Capital, onde residem aproximadamente 64 (sessenta e quatro) famílias.

O pleito vem sendo **reiteradamente apresentado pela Associação de Moradores e Empresários da Comunidade Rio dos Peixes do Estado de Mato Grosso - AMEGRP-MT**, que busca assegurar segurança jurídica às famílias, garantindo-lhes o direito pleno à propriedade e viabilizando o acesso a políticas públicas essenciais, como infraestrutura, saneamento básico, energia elétrica regularizada e melhorias urbanísticas.

Tal medida está amparada no art. 5º, inciso XXIII, e art. 6º da Constituição Federal, que asseguram a **função social da propriedade e reconhecem a moradia como direito social**, e no art. 182 da Constituição Federal, que determina a promoção da política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Adicionalmente, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece, em seu art. 2º, inciso XIV, a diretriz de regularização fundiária como instrumento de inclusão social e garantia do direito à moradia digna. A Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da regularização fundiária urbana e rural, também prevê, em seu art. 9º, que ocupações consolidadas, como a do Assentamento Mata Bonita, podem ser regularizadas para **assegurar a função social e a dignidade humana**. No âmbito municipal, o Plano Diretor de Cuiabá (Lei Complementar nº 389/2015) prevê, entre suas diretrizes, a



integração de assentamentos irregulares à malha urbana regular, com a promoção da infraestrutura básica e a efetivação da função social da propriedade, reforçando a necessidade da presente iniciativa.

O assentamento está ocupado há cerca de 10 (dez) anos, de forma mansa e pacífica, o que, somado ao interesse público e à função social da terra, evidencia a urgência de ação do Poder Público.

**Diante da relevância e do impacto social positivo da medida, conclamamos os nobres pares à aprovação da presente indicação,** como instrumento de justiça social, promoção da cidadania e efetivação dos direitos constitucionais.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de agosto de 2025.

**Ilde Taques - PSB**

**Vereador(a)**

